



**EMENDA DE PLENÁRIO AO  
PROJETO DE LEI Nº 2020, DE 2007**

Estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público e dá outras providências.

**EMENDA N° 6 (Plenário)**

Dê-se ao art. 6º do Projeto de Lei Nº 2020 de 2007 a seguinte redação

**Art. 6º** Na prestação de serviços e no fornecimento de produtos, em consonância com a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, os engenheiros e arquitetos, o Corpo de Bombeiros Militar, o Poder Público municipal e os proprietários de estabelecimentos e edificações, bem como os promotores de eventos, observarão os atos normativos expedidos pelos órgãos competentes e as normas técnicas registradas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO). (NP)

**JUSTIFICATIVA**

O artigo em questão refere-se a prestação de serviços e ao fornecimento de produtos. Também envolve diversos atores sociais civis e entes da Estado, tais quais, os engenheiros e arquitetos, o Corpo de Bombeiros Militar,

ADB3B2C540\*

\*



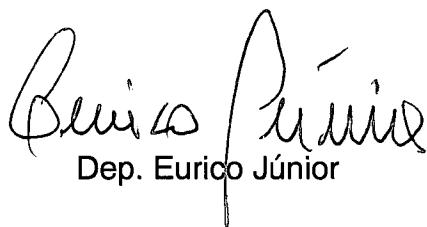
(cont. EMENDA N° 6 )  
CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputado Eurico Júnior - PV/RJ

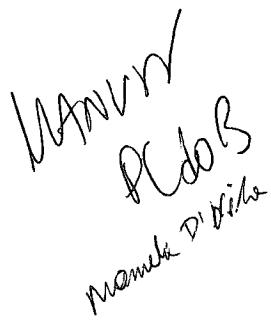
o Poder Público municipal e os proprietários de estabelecimentos e edificações, bem como os promotores de eventos.

A observação dos atos normativos expedidos pelos órgãos competentes ou as normas técnicas registradas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (CONMETRO) fortalecem o processo democrático na gestão do interesse público, dando oportunidade ao Estado de também expedir atos que normatizem as questões relatadas, e não apenas seguir normas técnicas registradas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que é uma entidade privada. Além do que as normas da ABNT não são disponíveis para o público em geral que para consultá-las precisam arcar com os custos para seu acesso, tendo prejudicada a sua publicidade.

Assim, conto com o apoio de nobres pares no objetivo de aprovar a emenda em questão.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

  
Dep. Eurico Júnior

  
Manoel D'Ávila

  
PPS

\* ADB3B2C540\*